

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 641, de 1º de maio de 2026, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, sendo os lotes 1, 4 e 5 para **AMPLA CONCORRÊNCIA** e lotes 2 e 3 **EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 91666-9860
licitacao@bbmnet.com.br

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 11/05/2026
Cadastramento de Propostas iniciais: 22/05/2026 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 22/05/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 22/05/2026 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 22/05/2026 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição, por lotes, de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento às necessidades do Sebrae/RJ para implantação da Escola Sebrae de Negócios no 2º andar do Edifício Sede, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Lote 1 - Mobiliário corporativo

Lote 2 - Mobiliário decorativo

Lote 3 - Mobiliário educacional

Lote 4 - Equipamentos eletroeletrônicos e acessórios

Lote 5 - Videowall

2.2 O valor **máximo estimado para o lote 1** é de **R\$ 121.214,04 (cento e vinte e um mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 O valor **máximo estimado para o lote 2** é de **R\$ 46.440,58 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.4 O valor **máximo estimado para o lote 3** é de **R\$ 55.552,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.5 O valor **máximo estimado para o lote 4** é de **R\$ 98.740,86 (noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.6 O valor **máximo estimado para o lote 5** é de **R\$ 121.105,00 (cento e vinte e um mil cento e cinco reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.7 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.

2.8 As estimativas de valores que constam nos **itens 2.2 a 2.6** são previsões orçamentárias, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-los em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS.1: As empresas interessadas poderão participar da disputa de 01 (um) ou mais lotes.

OBS.2: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".

3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,

3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.

5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.

7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.

7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender a** solicitação do sistema da Plataforma BBM, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 14** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos inseridos na plataforma, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

10.16 A não inserção dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**

12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, expresso com duas casas decimais.

12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

13.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte procedimento:

13.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;

13.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.

13.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples**: apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS.1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

OBS.2: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.1: Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU.

OBS.2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão anexados na plataforma.

14.1.3 Qualificação Técnica

- a) **Lotes 1, 2, 3 e 4** – Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando aptidão no fornecimento, de forma satisfatória, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de itens especificados no respectivo lote ao qual ofereceu proposta.
- b) **Lote 5** – a empresa proponente deverá comprovar **aptidão técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento e instalação satisfatórios de sistemas de videowall** ou de **painéis profissionais de vídeo interligados**, com características equivalentes em **complexidade, tecnologia e finalidade de uso corporativo ou institucional**.
- c) A comprovação poderá ser efetuada por meio de somatório das quantidades realizadas em tantos contratos/fornecimentos quanto dispuser o licitante.
- d) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

OBS.1: A Pregoeira, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

OBS.2: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de

Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

- e) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão anexados na plataforma.

14.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.3 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

14.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

15. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

15.2 A não regularização da documentação até a data constante no item **15.1** acarretará na inabilitação da licitante sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, inserido na plataforma da BBM Net.
- 16.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, inserido na plataforma da BBM Net.
- 16.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 16.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 16.1.

- 16.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.
 - 16.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 18.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 18.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 18.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 18.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
 - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 9** do Anexo I – Termo de Referência e, no instrumento contratual, conforme Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.
- 19.2 Sem prejuízo, na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, pode haver impedimento do direito de licitar e com âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3 No caso de ocorrências relacionadas ao item 19.2 acima, a instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Sebrae/NA para aplicação da pena.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10** do **Anexo I – Termo de Referência**.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

21.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br, ou inserida no Canal do Fornecedor do SEBRAE ou na BBM Net.

21.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal.

21.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br, CFS ou BBM).**

21.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 20/05/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

21.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

21.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl>., no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

21.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026.

Comissão Permanente de Licitação
Sebrae/RJ

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da contratação:

Aquisição, por lotes, mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades do **Sebrae/RJ** para implantação da Escola Sebrae de Negócios no 2º andar do Edifício Sede. O objetivo é garantir a plena funcionalidade dos ambientes pedagógicos e administrativos, assegurando conforto, ergonomia e infraestrutura tecnológica compatível com as atividades de capacitação, inovação e gestão previstas para o espaço.

Lote 1 - Mobiliário corporativo

Lote 2 - Mobiliário decorativo

Lote 3 - Mobiliário educacional

Lote 4 - Equipamentos eletroeletrônicos e acessórios

Lote 5 - Videowall

2 Justificativa:

A aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos é imprescindível para viabilizar a implantação da Escola Sebrae de Negócios no 2º andar do Edifício Sede, após a conclusão das obras civis. A demanda decorre da necessidade de estruturar adequadamente os ambientes pedagógicos e administrativos, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades de capacitação, inovação e gestão, que são essenciais para o cumprimento da missão institucional do **Sebrae/RJ**.

A ausência de mobiliário e equipamentos adequados comprometeria a funcionalidade dos espaços, prejudicando o conforto, a ergonomia e a infraestrutura tecnológica necessária para a realização das atividades previstas. A contratação busca solucionar a carência de recursos materiais indispensáveis para o pleno funcionamento da Escola Sebrae de Negócios, garantindo ambientes modernos, acessíveis e compatíveis com as demandas de ensino, aprendizagem e gestão.

Além disso, a aquisição dos itens permitirá a utilização eficiente do espaço recém-reformado, otimizando o investimento realizado nas obras civis e assegurando que o ambiente esteja pronto para receber alunos, instrutores e colaboradores, promovendo um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento de competências. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a operacionalização e a excelência das atividades institucionais do **Sebrae/RJ**.

3 Características do serviço ou produto:


Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br








O objeto da contratação compreende a aquisição por lotes de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, incluindo sua entrega e montagem, destinados à Escola Sebrae de Negócios, localizada no 2º andar do Edifício Sede, na Av. Marechal Câmara, 171, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os itens deverão ser entregues e montados nos ambientes pedagógicos e administrativos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, podendo, por interesse do **Sebrae/RJ**, ser solicitada em dia e/ou horário não útil (sábado). A montagem dos itens deverá ser realizada no horário das 9h às 18h, sem custo adicional ao **Sebrae/RJ**. O prazo máximo para entrega e montagem é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento de instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. O recebimento provisório será realizado no ato da finalização da instalação e montagem, com inspeção criteriosa pelo **Sebrae/RJ** em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de desconformidade, a contratada deverá efetuar a troca dos itens em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues e montados.

4 Itens da cotação (especificação do objeto):

Item	Tipo	Lote	Imagem de referência	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Produto	1		Mesa rebatível volantes estrutura grafite e tampo na cor branca com 160x80cm	Unidade	14
2	Produto	1		Armários baixos 70 (L) x 50 (P) x 74 (A) Corpo em laminado branco com uma prateleira interna Conjunto de portas em laminado branco com puxadores embutidos e chave	Unidade	19
3	Produto	1		Mesas de reunião com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite 80x80cm	Unidade	3

4	Produto	1		Mesas de reunião redondas com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite ø100cm	Unidade	2
5	Produto	1		Cadeira empilhável com encosto e assento polipropileno com pega-mão, sem braços, estrutura em aço no modelo arco, com empilhamento máximo de 5 unidades Cor: Preta Ref.: Cavaletti Viva ou similar	Unidade	118
6	Produto	1		Armário tipo escaninho com 12 portas e chave em laminado na cor branca Dimensões aproximadas totais (cm): 110 (L) x 30 (P) x 142,5 (A) Dimensões aproximadas dos nichos (cm): 34 (L) x 30 (P) x 32 (A)	Unidade	1
7	Produto	2		Sofá em módulos Módulo de canto Tecido cor cinza e estrutura cromada Dimensões aproximadas: 73,5 x 73,5 x 70,5cm Ref.: Cavaletti Connect ou similar	Unidade	1
8	Produto	2		Sofá em módulos Módulo central Tecido cor cinza e estrutura cromada Dimensões aproximadas: 73,5 x 73,5 x 70,5cm Ref.: Cavaletti Connect ou similar	Unidade	6
9	Produto	2		Sofá em módulos Módulo banco / pufe Tecido cor cinza e estrutura cromada Dimensões aproximadas: 73,5 x 73,5 x 44,5cm Ref.: Cavaletti Connect ou similar	Unidade	3
10	Produto	2		Banco Matrix Jader Almeida Em freijó Dimensões: 200 (L) x 40 (P) x 43 (A) cm	Unidade	1

11 Produto 2



Assento com capa suede com zíper, preenchimento de espuma firme 40 x 40 x 5cm cor amarela

Unidade 6

12 Produto 3



Mesa modular trapezoidal com estrutura metálica na cor cinza e tampo em MDF de alta resistência na cor branca, com altura padrão de 76 cm, adequada para uso adulto em ambientes de ensino e trabalho colaborativo. Acabamento em pintura epóxi e bordas revestidas, garantindo durabilidade e fácil manutenção. Deve permitir a união de seis mesas de modo a formar um bloco único. Referência: Habto modelo Link.

Unidade 88

13 Produto 3



Lousa móvel com estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática e área de escrita em chapa de compensado multilaminado de madeira maciça revestida com laminado melamínico lousa. Inclui bandeja de aço perfurado para apoio de canetas e outros materiais Dimensões (cm): 168 (L) x 50 (P) x 200 (A) Ref.: Maqmóveis Lousa Jataí ou similar

Unidade 6

14 Produto 4



Smart TV 75 Resolução 4k UHD ou superior Sistema operacional Android TV, WebOS, Tizen ou similar Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth Conectividade física: 03 (três) portas HDMI, 2 (duas) portas USB e entrada de rede Ethernet (RJ-45) Recurso de espelhamento de tela (screen mirroring ou casting) compatíveis com dispositivos móveis e notebooks Controle remoto com funções inteligentes e/ou assistente de voz integrado. Alto-falantes integrados com qualidade adequada para uso em reuniões de médio porte, com possibilidade de conexão a sistemas externos de áudio. Design fino, adequado a instalações em suportes de parede ou móveis de apoio.

Unidade 2

15 Produto 4



Smart TV 55 Resolução 4k UHD ou superior Sistema operacional Android TV, WebOS, Tizen ou similar Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth Conectividade física: 03 (três) portas HDMI, 2 (duas) portas USB e entrada de rede Ethernet (RJ-45) Recurso de espelhamento de tela (screen mirroring ou casting) compatíveis com dispositivos móveis e notebooks Controle remoto com funções inteligentes e/ou assistente de voz integrado. Alto-falantes integrados com qualidade adequada para uso em reuniões de médio porte, com possibilidade de conexão a sistemas externos de áudio. Design fino, adequado a instalações em suportes de parede ou móveis de apoio

Unidade 1

16 Produto 4



Lousa digital 65 com tecnologia touchscreen Painel IPS, retroiluminação direta, proporção de imagem 16:9, resolução nativa 3840x2160 (UHD), taxa de atualização de 60Hz, memória interna (eMMC) de 32gb, vida útil de 50.000h e portas HDMI. Ref.: LG 65TR3DK-B ou similar

Unidade 4

17 Produto 4



Suporte tipo pedestal com rodízios para televisões a partir de 32, com bandeja para notebook e altura regulável de 112cm a 152cm para TVs até, pelo menos, 75, com carga máxima de 160kg Ref.: ST-000F

Unidade 7

18 Produto 4



Extensão elétrica tipo totem com 6 tomadas e USB, com suporte Cor cinza Ref.: Octoo ou similar

Unidade 22

19 Produto 5



Fornecimento e instalação de sistema completo de videowall composto por 6 (seis) painéis profissionais de 55 cada, com bordas ultrafinas, tecnologia adequada para operação contínua e função de divisão de imagem (tile matrix ou daisy chain) incluindo todos os

Unidade 1

suportes estruturais, módulos de fixação, cabos de energia e de sinal, controladores, softwares, infraestrutura elétrica necessária, configuração, alinhamento, calibração de cor/brilho e testes de funcionamento. O fornecimento deverá contemplar todos os insumos e serviços indispensáveis para a entrega do videowall em pleno funcionamento, com a exibição integrada de conteúdo único ou múltiplo, de forma estável, segura e de acordo com as melhores práticas técnicas, incluindo a disponibilização de conectividades essenciais (HDMI, DisplayPort, USB e rede/ethernet), com ao menos um ponto HDMI de fácil acesso para conexão de laptops e outros sistemas de apresentação. O sistema deverá ser entregue totalmente operacional, mapeado, documentado e pronto para uso, com instruções de operação e validação conjunta com a contratante.

5 Qualificação técnica:

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da prestadora de serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão no fornecimento, de forma satisfatória, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de itens especificados no respectivo lote ao qual ofereceu proposta.

A comprovação poderá ser efetuada por meio de somatório das quantidades realizadas em tantos contratos/fornecimentos quanto dispuser o licitante.

Quanto ao Lote 5, adicionalmente, a empresa proponente deverá comprovar **aptidão técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento e instalação satisfatórios de sistemas de videowall** ou de **painéis profissionais de vídeo interligados**, com características equivalentes em **complexidade, tecnologia e finalidade de uso corporativo ou institucional**.

6 Recebimento e critério de aceitação:

O recebimento provisório dos itens será realizado pelo(a) Gestor(a) da Contratação do **Sebrae/RJ**, no ato da finalização da instalação e montagem dos mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos, nos locais indicados no Termo de Referência. Nessa etapa, será verificada a conformidade dos produtos entregues e montados em relação às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após a instalação, o **Sebrae/RJ** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para inspecionar detalhadamente a eficiência da montagem e a adequação dos itens fornecidos. Caso sejam identificadas desconformidades ou irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição ou correção dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação formal.

O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) da Contratação em até 05 (cinco) dias úteis após sanadas todas as pendências, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente, após a constatação de que todos os itens entregues e montados atendem integralmente às exigências do Termo de Referência. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização de eventuais pendências identificadas durante a inspeção, assegurando a plena conformidade do objeto contratado.

7 Obrigações da fornecedora:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, assim como os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- b) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião do fornecimento de bens, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- c) Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio fiscal e FGTS;
- d) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários ao perfeito fornecimento do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- e) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- h) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do fornecimento do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **FORNECEDORA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **FORNECEDORA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ** que a **FORNECEDORA** se envolver;
- j) Deverá a **FORNECEDORA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

k) Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa fornecedora fora do âmbito de atuação do contrato;

l) É vedada a subcontratação para os lotes 1, 2, 3 e 4;

m) Quanto ao objeto lote 5, a subcontratação parcial será admitida somente com a concordância do **Sebrae/RJ**, mediante justificativa expressa da **FORNECEDORA** e desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

n) Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **FORNECEDORA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8 Obrigações do SEBRAE/RJ:

a) Acompanhar a realização dos itens fornecidos;

b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **FORNECEDORA**, quanto a presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;

c) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;

d) Notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Fiscalizar o fornecimento do objeto por meio dos Gestores da Contratação, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos fornecimentos prestados;

f) Anotar em registro próprio e notificar a **FORNECEDORA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do item, fixando prazo para a sua correção;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;

9 Penalidades:

Após o início de vigência deste **Contrato**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita

na alínea "a" ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;

d) Rescisão do Contrato ou cancelamento do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) na hipótese de ocorrer o previsto na alínea "b", sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sebrae/RJ**, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, na ocorrência da alínea "c".

Pela desistência da **FORNECEDORA**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **FORNECEDORA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10 Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de venda (NF-e), acompanhada(s) do respectivo DANFE, conforme normas internas do **Sebrae/RJ** e verificação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da **FORNECEDORA**, na forma da lei e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA**.

A realização do pagamento dependerá de prévia e indispensável aprovação, por parte da **Gestão da Contratação do Sebrae/RJ**, do fornecimento do item pela **FORNECEDORA**, bem como da comprovação de regularidade fiscal da **FORNECEDORA**.

A(s) Nota(s) Fiscal(ais) de venda (NF-e), acompanhada(s) do respectivo DANFE, deverá(ão) ser entregue(s) até o dia 15 de cada mês, ao Gestor da Contratação, acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações:

a) Número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a que se refere, no campo de "Observações Gerais" para os casos de DANFE ou no campo "Discriminação dos Serviços" nos casos de serviços;

b) Número da agência, conta corrente e banco para crédito do pagamento, que não poderá ser em nome de terceiros;

Caberá aos **Gestores da Contratação** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda (NF-e), acompanhada(s) do respectivo DANFE, para pagamento, junto ao setor financeiro, no mesmo mês de recebimento.

Será suspenso o pagamento se a(s) nota(s) fiscal(is) de venda apresentada(s) contiver(em) incorreções, caso em que será(ão) devolvida(s), acompanhada(s) dos motivos de sua rejeição,

contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Todas as despesas, diretas ou indiretas, assim como todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente e sejam decorrentes do fornecimento do objeto contratado, inclusive eventuais despesas bancárias, estão inclusas no preço ajustado da contratação e correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

Das Obrigações Fiscais: Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **Sebrae/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

11 Do reajuste:

Não se aplica.

12 Garantias:

As aquisições previstas no presente **Termo de Referência** encontram-se cobertos por garantia e assistência técnica nos termos do artigo 50 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do **Contrato**.

Após o prazo legal de garantia previsto no artigo 26, II da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), iniciará o prazo contratual de 01 ano, conforme previsão do artigo 50 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia/assistência contratual será conferida no ato da entrega, mediante termo escrito com todas as especificações dos produtos objeto do **Contrato** e será solicitada quando forem identificados defeitos ou imperfeições nos produtos adquiridos ou serviços prestados ou, ainda, quando dentro do prazo previsto for necessário algum reparo na manutenção realizada pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** informará o endereço completo, telefone e e-mail da empresa que prestará os serviços de assistência técnica durante o período da garantia/assistência, no município em que os produtos forem entregues.

13 Informações orçamentárias:

Projeto	Ação	Unidade	Origem
00536 - Modernização - Sede	000001 - Escola de Negócios	030 - RJ - Administrativa	Contribuição Social Ordinária

14 Prazo de vigência e prazo de execução:

A entrega dos mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento de instrumento equivalente (**Autorização de Fornecimento**). O prazo de vigência compreenderá o período necessário para a entrega, montagem, inspeção e aceitação definitiva dos itens, incluindo o prazo para eventual substituição de produtos em desconformidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O prazo para execução será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura da AF, sendo os 45 (quarenta e cinco) dias iniciais destinados a fornecimento e instalação do mobiliário e equipamentos e 10 (dez) dias adicionais para eventuais correções e adequações conforme recebimento provisório.

O prazo de execução abrange todas as etapas do fornecimento, desde a entrega física dos itens no endereço indicado até a montagem completa nos ambientes especificados, respeitando os horários definidos para recebimento e montagem. O prazo para inspeção e aceitação pelo **Sebrae/RJ** será de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da montagem, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de substituição de itens, conforme previsto.

Caso seja identificada a necessidade de prorrogação dos prazos aqui estabelecidos, seja pela **FORNECEDORA** ou pelo **Sebrae/RJ**, deverá ser notificado por escrito, via e-mail, com prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do encerramento do prazo de execução estipulado, estando sujeito à validação da gestão do contrato.

Gestor(a)
Vitor Roppa

Gestor(a) Substituto(a)
Luis Silva

Coordenador(a)/Gerente
Michele Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Vitor Roppa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sebrae/RJ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para aquisição, por lotes, de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento às necessidades do Sebrae/RJ para implantação da Escola Sebrae de Negócios no 2º andar do Edifício Sede, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência:

LOTE 1: R\$ 121.214,04 (cento e vinte e um mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mesa rebatível volantes – 160x80cm	14	R\$ 2.284,00	R\$ 31.976,00
Armários baixos – 70 (L) x 50 (P) x 74 (A)	19	R\$ 1.021,67	R\$ 19.411,73
Mesas de reunião com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – 80x80cm	3	R\$ 1.705,17	R\$ 5.115,51

Mesas de reunião redondas com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – ø100cm	2	R\$ 1.937,83	R\$ 3.875,66
Cadeira empilhável com encosto e assento	118	R\$ 490,75	R\$ 57.908,50
Armário tipo escaninho com 12 portas e chave	1	R\$ 2.926,64	R\$ 2.926,64

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 121.214,04
---------------------------	-----------------------

LOTE 2: R\$ 46.440,58 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sofá em módulos – Módulo de canto Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	1	R\$ 5.095,67	R\$ 5.095,67
Sofá em módulos – Módulo central Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	6	R\$ 4.390,03	R\$ 26.340,18
Sofá em módulos – Módulo banco / pufe Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	3	R\$ 3.216,02	R\$ 9.648,06
Banco Matrix – Jader Almeida Em freijó Dimensões: 200 (L) x 40 (P) x 43 (A) cm	1	R\$ 4.078,67	R\$ 4.078,67
Assento com capa suede com zíper, preenchimento de espuma firme 40 x 40 x 5cm – cor amarela	6	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$ 46.440,58	

LOTE 3: R\$ 55.552,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mesa modular trapezoidal com estrutura metálica na cor cinza	88	R\$ 539,25	R\$ 47.454,00
Lousa móvel com estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática e área de escrita em chapa de compensado multilaminado	6	R\$ 1.349,75	R\$ 8.098,50

VALOR TOTAL LOTE 3	R\$ 55.552,50
---------------------------	----------------------

LOTE 4: R\$ 98.740,86 (noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Smart TV 75" Resolução 4k UHD ou superior	2	R\$ 5.778,40	R\$ 11.556,80
Smart TV 55" Resolução 4k UHD ou superior	1	R\$ 4.530,30	R\$ 4.530,30
Lousa digital 65" com tecnologia touchscreen	4	R\$ 15.710,30	R\$ 62.841,20
Suporte tipo pedestal com rodízios para televisões a partir de 32'	7	R\$ 990,60	R\$ 6.934,20
Extensão elétrica tipo totem com 6 tomadas e USB, com suporte Cor cinza Ref.: Octoo ou similar	22	R\$ 585,38	R\$ 12.878,36

VALOR TOTAL LOTE 4	R\$ 98.740,86
---------------------------	----------------------

LOTE 5: R\$ 121.105,00 (cento e vinte e um mil cento e cinco reais)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de sistema completo de videowall composto por 6 (seis) painéis profissionais de 55" cada	1	R\$ 121.105,00	R\$ 121.105,00

VALOR TOTAL LOTE 5	R\$ 121.105,00
---------------------------	-----------------------

2.2 Valores propostos: (preencher o lote que participar)
LOTE 1: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa rebatível volantes – 160x80cm	14		
Armários baixos – 70 (L) x 50 (P) x 74 (A)	19		
Mesas de reunião com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – 80x80cm	3		
Mesas de reunião redondas com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – ø100cm	2		
Cadeira empilhável com encosto e assento	118		
Armário tipo escaninho com 12 portas e chave	1		

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$
---------------------------	------------

LOTE 2: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Sofá em módulos – Módulo de canto Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	1		
Sofá em módulos – Módulo central Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	6		

Sofá em módulos – Módulo banco / pufe Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	3		
Banco Matrix – Jader Almeida Em freijó Dimensões: 200 (L) x 40 (P) x 43 (A) cm	1		
Assento com capa suede com zíper, preenchimento de espuma firme 40 x 40 x 5cm – cor amarela	6		
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$	

LOTE 3: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa modular trapezoidal com estrutura metálica na cor cinza	88		
Lousa móvel com estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática e área de escrita em chapa de compensado multilaminado	6		

VALOR TOTAL LOTE 3	R\$
---------------------------	------------

LOTE 4: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Smart TV 75" Resolução 4k UHD ou superior	2		
Smart TV 55" Resolução 4k UHD ou superior	1		
Lousa digital 65" com tecnologia touchscreen	4		
Suporte tipo pedestal com rodízios para televisões a partir de 32'	7		

Extensão elétrica tipo totem com 6 tomadas e USB, com suporte Cor cinza Ref.: Octoo ou similar	22		
--	----	--	--

VALOR TOTAL LOTE 4	R\$
---------------------------	------------

LOTE 5: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento e instalação de sistema completo de videowall composto por 6 (seis) painéis profissionais de 55" cada	1		

VALOR TOTAL LOTE 5	R\$
---------------------------	------------

Condição de Pagamento: conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.1: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores propostos: (preencher o lote que participar)

LOTE 1: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa rebatível volantes – 160x80cm	14		
Armários baixos – 70 (L) x 50 (P) x 74 (A)	19		
Mesas de reunião com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – 80x80cm	3		
Mesas de reunião redondas com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – ø100cm	2		



Cadeira empilhável com encosto e assento	118		
Armário tipo escaninho com 12 portas e chave	1		

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$
---------------------------	------------

LOTE 2: R\$ R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Sofá em módulos – Módulo de canto Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	1		
Sofá em módulos – Módulo central Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	6		
Sofá em módulos – Módulo banco / pufe Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	3		
Banco Matrix – Jader Almeida Em freijó Dimensões: 200 (L) x 40 (P) x 43 (A) cm	1		
Assento com capa suede com zíper, preenchimento de espuma firme 40 x 40 x 5cm – cor amarela	6		
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$	

LOTE 3: R\$ R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-----------	------------	----------------------	-------------------



Mesa modular trapezoidal com estrutura metálica na cor cinza	88		
Lousa móvel com estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática e área de escrita em chapa de compensado multilaminado	6		

VALOR TOTAL LOTE 3	R\$
---------------------------	------------

LOTE 4: R\$ R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Smart TV 75" Resolução 4k UHD ou superior	2		
Smart TV 55" Resolução 4k UHD ou superior	1		
Lousa digital 65" com tecnologia touchscreen	4		
Suporte tipo pedestal com rodízios para televisões a partir de 32'	7		
Extensão elétrica tipo totem com 6 tomadas e USB, com suporte Cor cinza Ref.: Octoo ou similar	22		

VALOR TOTAL LOTE 4	R\$
---------------------------	------------

LOTE 5: R\$ R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento e instalação de sistema completo de videowall composto por 6 (seis) painéis profissionais de 55" cada	1		

VALOR TOTAL LOTE 5	R\$
---------------------------	------------



Condição de pagamento: conforme Anexo I – Termo de Referência

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. **(Vide subitem 8.2 do edital)**.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx , xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedor da **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição de Bens nº xx/26**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular aquisição, por lotes, mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades do **Sebrae/RJ** para implantação da Escola Sebrae de Negócios, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 171, 2º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do fornecimento previsto no *caput* desta cláusula encontra-se no Edital e Anexos da **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, que independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins efeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências, detalhamento do fornecimento e obrigações contidas no Edital e Anexos da **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Ao Gestor do **Contrato** é conferido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento definitivo a contar do recebimento provisório, caso não sejam identificadas inconformidades, após criteriosa **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro**
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



inspeção e verificação pelo **Sebrae/RJ**, de que o mobiliário ou os equipamentos estão em conformidade com as especificações, devidamente montado e em perfeitas condições de utilização:

- I. Todo mobiliário e equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo Gestor do **Contrato**, no ato da entrega dos produtos;
- II. Caso não se constate, no prazo indicado, qualquer fato ou vício no produto e/ou nos serviços prestados, o Gestor do Contrato emitirá o respectivo atestado de recebimento definitivo;
- III. Na hipótese de ser detectado algum fato ou vício no produto e/ou nos serviços prestados, o Gestor do Contrato solicitará formalmente, por e-mail, a correção pela **CONTRATADA** no prazo de **10 (dez)** dias corridos contados da comunicação; e
- IV. No caso indicado na alínea “II”, a partir da correção da falha detectada, será reiniciado o prazo para a avaliação pelo Gestor do **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

- I. **Sebrae/RJ:**
 - a. Acompanhar o fornecimento e recebimento do mobiliário;
 - b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
 - c. Efetuar os pagamentos na forma apresentada neste contrato;
 - d. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - e. Fiscalizar a execução, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade do mobiliário apresentado;
 - f. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução deste **Contrato**, entre outras providências;
 - g. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os equipamentos e comunicar as eventuais substituições;
 - h. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
 - i. Supervisionar e orientar o trabalho realizado pela **CONTRATADA**;
 - j. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento deste **Contrato**.
 - k. Encaminhar o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**.
- II. **CONTRATADA:**
 - a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, entregando o mobiliário de acordo com as exigências acordadas;
 - b. Entregar para o **Sebrae/RJ** o mobiliário ou os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e neste contrato;
 - c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao **Sebrae/RJ** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - d. Não utilizar a marca **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido para o **Sebrae/RJ**, assim como informações a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



- e. Responder pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o **Sebrae/RJ** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i. Paralisar, por determinação do **Sebrae/RJ**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços;
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- n. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- o. Responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- p. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- q. Atender às determinações da fiscalização do **Sebrae/RJ**;
- r. Abster-se de realizar subcontratação nos lotes 1 a 4. Sendo a subcontratação parcial admitida no lote 5 somente com a concordância do **Sebrae/RJ**, mediante justificativa expressa da **CONTRATADA** e desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório. Em hipótese de subcontratação, deve ser observada a responsabilidade integral da **FORNECEDORA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- s. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados, solicitando a exclusão do **Sebrae/RJ** de qualquer lide trabalhista;
- t. Reportar ao **Sebrae/RJ**, por escrito e no momento da ocorrência, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- u. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**, bem como dos clientes que vierem a utilizar o que desenvolvido ou sustentado como firmado entre as partes;
- v. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA** independentemente de solicitação;
- w. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE;



Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXXX**, a ser pago após entrega e instalação do mobiliário ou dos equipamentos, conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa rebatível volantes – 160x80cm	14		
Armários baixos – 70 (L) x 50 (P) x 74 (A)	19		
Mesas de reunião com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – 80x80cm	3		
Mesas de reunião redondas com tampo em laminado branco e estrutura em pé central na cor grafite – ø100cm	2		
Cadeira empilhável com encosto e assento	118		
Armário tipo escaninho com 12 portas e chave	1		
VALOR TOTAL LOTE 1		R\$	

LOTE 2:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-----------	------------	----------------------	-------------------



Sofá em módulos – Módulo de canto Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	1		
Sofá em módulos – Módulo central Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	6		
Sofá em módulos – Módulo banco / pufe Tecido cor cinza e estrutura cromada Ref.: Cavaletti Connect ou similar	3		
Banco Matrix – Jader Almeida Em freijó Dimensões: 200 (L) x 40 (P) x 43 (A) cm	1		
Assento com capa suede com zíper, preenchimento de espuma firme 40 x 40 x 5cm – cor amarela	6		
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$	

LOTE 3:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa modular trapezoidal com estrutura metálica na cor cinza	88		
Lousa móvel com estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática e área de escrita em chapa de compensado multilaminado	6		
VALOR TOTAL LOTE 3		R\$	

LOTE 4:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-----------	------------	----------------------	-------------------

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



Smart TV 75" Resolução 4k UHD ou superior	2		
Smart TV 55" Resolução 4k UHD ou superior	1		
Lousa digital 65" com tecnologia touchscreen	4		
Suporte tipo pedestal com rodízios para televisões a partir de 32'	7		
Extensão elétrica tipo totem com 6 tomadas e USB, com suporte Cor cinza Ref.: Octoo ou similar	22		

VALOR TOTAL LOTE 4	R\$
---------------------------	------------

LOTE 5:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento e instalação de sistema completo de videowall composto por 6 (seis) painéis profissionais de 55" cada	1		

VALOR TOTAL LOTE 5	R\$
---------------------------	------------

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Agência: Conta Corrente:
--

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal de Venda de Mercadoria, devidamente acompanhados das comprovações de pagamentos e das seguintes certidões de regularidade:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- IV. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Parágrafo Quarto– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal de Venda de Mercadoria será emitida e entregue pela **CONTRATADA**, juntamente com toda a documentação indicada na presente Cláusula, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da execução do objeto a que se referir, tendo em vista os processos internos do **Sebrae/RJ** para a realização de pagamentos.

Parágrafo Sexto– Quaisquer incorreções na Nota Fiscal de Venda de Mercadoria serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da **CONTRATADA** todas as despesas incorridas sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

Parágrafo Oitavo– Ocorrendo controvérsia quanto aos valores faturados, o **Sebrae/RJ** se reserva o direito de pagar a parte incontroversa e deixar o restante na dependência do esclarecimento da parte controvertida.

Parágrafo Nono – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **CSO** e estão alocados na Unidade “**RJ-Administrativa**”, no Projeto “**Modernização - Sede**” e na Ação “**Escola de Negócios**”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura integral do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico.

Parágrafo único – A execução contratual seguirá o prazo definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



- III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços previstos no presente **Contrato** encontram-se cobertos por garantia e assistência técnica nos termos do artigo 50 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do **Contrato**.

Parágrafo Primeiro – Após o prazo legal de garantia previsto no artigo 26, II da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), iniciará o prazo contratual de 01 ano, conforme previsão do artigo 50 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo – A garantia/assistência contratual será conferida no ato da entrega, mediante termo escrito com todas as especificações dos produtos objeto do **Contrato** e será solicitada quando forem identificados defeitos ou imperfeições nos produtos adquiridos ou serviços prestados ou, ainda, quando dentro do prazo previsto for necessário algum reparo na manutenção realizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** informará o endereço completo, telefone e e-mail da empresa que prestará os serviços de assistência técnica durante o período da garantia/assistência, no município em que os produtos forem entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Quinto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DO GESTOR SUBSTITUTO

O Gestor deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é o Sr. Vitor Fontes Roppa (vroppa@rj.sebrae.com.br) que, uma vez ausente, será substituído pelo Luis Fernando Monteiro Da Silva (lmonteiro@rj.sebrae.com.br).

Parágrafo Único - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, a ser informado após assinatura do **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas [Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro](http://www.sebraerj.com.br)
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução ímproba, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

As partes ajustam, considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que não haverá tratamento de dados pessoais na execução do objeto deste Contrato, excetuando-se os dados dos representantes legais necessários à formalização do presente instrumento, os quais serão tratados por ambas as partes na qualidade de controladoras.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma, o **Sebrae/RJ** compartilhará os dados pessoais à **CONTRATADA**, ainda que haja autorização do titular do dado para o referido compartilhamento, considerando a ausência de necessidade ou finalidade.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** tenha acesso aos dados pessoais em que o Sebrae/RJ seja controlador, deverá comunicar imediatamente ao **Sebrae/RJ**, e se compromete a não realizar nenhum tratamento nos referidos dados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sanções legais, administrativas e criminais previstas na legislação vigente, em especial naquilo que dispõe a Lei nº 13.709/2018, além de indenização de danos aos titulares e ao Sebrae, se houver.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2026.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente
Antonio Melo Alvarenga Neto

Diretor de Produtos e Atendimento
Marcelo Fiorini

Vitor Fontes Roppa
Gestor do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXX
XXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 14.2026 - Mobiliário ESN (MISTA)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=9C-E0-58-43-BA-28-02-1A-BC-C4-9C-A0-92-B9-CC-07-34-D7-7E-28> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9C-E0-58-43-BA-28-02-1A-BC-C4-9C-A0-92-B9-CC-07-34-D7-7E-28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Vitor Roppa - 108.*.***-16** - 11/05/2026 09:54:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.*.***-88** - 11/05/2026 10:05:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***9

Luis Silva - 148.*.***-98** - 11/05/2026 10:20:43

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

Michele Almeida - 051.*.***-83** - 11/05/2026 10:42:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***1

